



PREFEITURA MUNICIPAL  
— DE —  
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 10

**LEI Nº 627 DE 10 DE ABRIL DE 2000.**

**“Institui gratificação de serviço para Servidor ocupante do Cargo de Operador de Máquina.”**

A Câmara Municipal de Francisco Badaró – MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º:** Fica concedido gratificação de serviço para servidor ocupante do Cargo de Operador de Máquinas.

**Art.2º:** O valor da gratificação que trata o artigo 1º desta Lei é de 70% (setenta por cento) calculado sobre o vencimento do servidor.

**Art.3º:** A gratificação de que trata esta Lei não se incorpora ao vencimento do Servidor.

**Art. 4º:** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2000.

Francisco Badaró – MG, 10 de Abril de 2000.

*José Maria de Figueiró Guido*  
PREFEITO MUNICIPAL